

Protesto de CDA: a notificação faz diferença

- Tutela susta efeitos do protesto por falha na prova da notificação.
- No passivo fiscal, examine também o procedimento administrativo.

A responsabilização de terceiros exige atenção ao contraditório e à ampla defesa.



TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA



Protesto de CDA: confira a prova da notificação

- A União atribuiu responsabilidade tributária ao autor por procedimento administrativo.
- O juízo não identificou prova suficiente da notificação regular.
- A tutela sustou os efeitos do protesto da CDA discutida na ação.

Decisão de 11/06/2026, da 6ª Vara Federal de Guarulhos, em análise provisória: não houve julgamento definitivo da dívida

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA



O que estava em disputa

- O apontamento a protesto envolvia cobrança de aproximadamente R$ 175,7 mil.
- O autor sustentou que a CDA estava vinculada à pessoa jurídica.
- Alegou não haver inclusão formal válida como devedor ou corresponsável.
- Também apontou ausência de decisão judicial de redirecionamento da execução fiscal.

A controvérsia envolvia a legitimidade da cobrança contra o autor, não uma proibição geral ao protesto de CDA

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA



A defesa da União: responsabilidade via PARR

- A União afirmou ter instaurado procedimento para reconhecer a responsabilidade tributária.
- Alegou indícios de dissolução irregular da empresa devedora.
- Sustentou que houve notificação e oportunidade de impugnação e recurso.
- Invocou o art. 135, III, do CTN para fundamentar a responsabilização.

PARR é o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade. Sua instauração não dispensa a observância das garantias de defesa.

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA



A lacuna decisiva estava na prova

- Os documentos da União não comprovaram a notificação formal da instauração do procedimento.
- Também não houve prova de recebimento da cobrança enviada em 27/02/2026.
- A íntegra do procedimento administrativo não foi juntada.
- A União atribuiu essa ausência a uma limitação de visualização no sistema COBRA.

Em cognição sumária, o juízo reconheceu a probabilidade do direito quanto à ausência de notificação regular para o exercício do contraditório.

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA



Separe responsabilidade e direito de defesa

- O juízo reconheceu amparo do procedimento no art. 20-D da Lei nº 10.522/2002.
- Exigiu, porém, notificação regular para contraditório e ampla defesa.
- O autor invocou a Súmula 430 do STJ: mero inadimplemento não responsabiliza o sócio-gerente.
- A tutela se apoiou na falha de prova da notificação, não na solução definitiva da responsabilidade.

Diferencie a discussão sobre os requisitos materiais da responsabilidade da discussão sobre a regularidade do procedimento. As provas necessárias não são as mesmas.

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA



Como a urgência foi reconhecida

- O art. 300 do CPC exige probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil.
- A falha na prova da notificação sustentou a probabilidade do direito.
- Os entraves ao acesso a crédito fundamentaram o perigo da demora.
- O juízo considerou possível restabelecer o protesto em caso de improcedência.

A análise comparou os prejuízos da restrição imediata com a reversibilidade da medida. O resultado dependeu das circunstâncias e dos documentos do caso.



O alcance da tutela concedida

- Foram sustados os efeitos do protesto da CDA nº 80 3 19 001889-05.
- A União deve se abster de inserir o autor em cadastros de inadimplentes quanto a essa CDA.
- A medida não equivale à anulação definitiva da CDA ou à extinção da dívida.
- Trata-se de decisão de primeiro grau, sujeita à revisão.

Referência: processo nº 5003330-60.2026.4.03.6119, 6ª Vara Federal de Guarulhos. Decisão assinada em 11/06/2026

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA



Transforme a análise em rotina de atuação

- Confira a CDA, os sujeitos passivos e os dados do apontamento a protesto.
- Obtenha a íntegra do PARR e examine as provas de notificação.
- Confronte o fundamento da responsabilidade com os documentos disponíveis.
- Documente os impactos da restrição e delimite o pedido de tutela.
- Na comunicação jurídica, explique os limites da decisão sem prometer resultados.

Gestão do passivo fiscal exige diagnóstico documental. Formação técnica e comunicação responsável ajudam a orientar o cliente com clareza sobre riscos e alternativas

TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA



Qualifique sua atuação no passivo fiscal

- Investigue a responsabilidade e a regularidade da notificação.
- Fundamente a urgência com documentos e pedidos precisos.
- Inscreva-se nas Lives de Terça e Quinta, às 19:47, pelo link da bio.

Continue acompanhando: siga @profmarcelovicente no Instagram.

Quer se aprofundar no assunto? Comente #protestocda para receber o PDF com a decisão na íntegra.

Material de cunho exclusivamente educacional, sujeito a alterações e revisões periódicas. Este conteúdo não constitui, substitui ou garante assessoria jurídica, parecer legal ou consultoria para casos concretos. © 2026 Prof. Marcelo Vicente. Todos os direitos reservados.